

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Maria Helena Silva dos Santos

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Maria Helena Silva dos Santos**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0100898-43.2019.5.01.0053**, que tramitou na 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que foi proferida sentença já liquidada, tendo sido apurado crédito líquido em favor do habilitante no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

3. Este Administrador Judicial verificou que o credor foi inicialmente listado pelo valor de R\$ 21.673,26 (vinte e um mil seiscientos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), na Classe I, Trabalhista. No entanto, após analisar a documentação apresentada, que está de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, acolhe o pedido de habilitação para retificar o crédito inscrito para o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na mesma Classe.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473